

## Em tempo de escassez

Considerado um país rico em água doce, o Brasil utiliza os rios de forma desorganizada e irresponsável. A carência de água é secular no Nordeste. Nas grandes cidades, a poluição impede muitas vezes o uso da água dos rios locais para abastecimento. Veja o caso de São Paulo: os rios da região metropolitana seriam capazes de atender às necessidades da população. No entanto, a Companhia de Saneamento Estadual (SABESP) é obrigada a buscar água na bacia hidrográfica do Rio Piracicaba, a cerca de 100 km, porque a água dos rios que cortam a região metropolitana é, em grande parte, imprópria para abastecimento.

Apenas cerca de 20% do volume de esgoto lançado nos rios brasileiros passa por algum tipo de tratamento. O restante é lançado in natura, o que configura grave risco à saúde pública, porque a maior parte das doenças do brasileiro é transmitida pela água. A reversão da poluição dos rios é tarefa que deve durar décadas, a julgar pela experiência de países como EUA, Inglaterra e França. Trata-se de uma longa caminhada, que só terá sucesso se resultar de um pacto entre governos, setor produtivo e sociedade civil.

A água é um bem público finito, dotado de valor econômico. Isso quer dizer que o uso que “João” fizer do rio pode afetar a capacidade de “José usar o mesmo rio quando ele estiver morando águas abaixo (a jusante) de “João”. Não era essa a percepção no início do século passado. Entretanto, no século 20, a população triplicou e o consumo de água multiplicou-se por seis. O que parecia infinito, revelou-se finito.

A Lei 9.433, de 1997, chamada de Lei das Águas, prevê a cobrança pelo uso dos rios, tanto para captar água quanto para afastar poluentes, com o propósito de evitar abusos na utilização dos recursos naturais. Se permanecesse a situação anterior, os rios continuariam a definhar, penalizando a geração atual e as futuras. O objetivo principal da cobrança é sinalizar para cada usuário que os rios devem ser utilizados com parcimônia. Adota-se o princípio do poluidor-pagador ou, mais genericamente, do usuário-pagador, instituído com êxito na França: quem usar mais água ou poluir mais, também paga mais.

A decisão sobre quanto e quando cobrar é do Comitê de Bacia Hidrográfica. Trata-se de uma espécie de parlamento das águas, onde têm assento os representantes dos setores usuários, dos governos (federal, estadual e municipal) e da sociedade civil. São usuárias as empresas que usam o rio diretamente, como companhias de saneamento, distritos de irrigação, hidrelétricas, companhias de navegação e algumas das indústrias localizadas ao longo do rio. O dinheiro arrecadado deve ser investido em programas de melhoramento das condições da própria bacia, segundo a prioridade decidida pelo comitê.

Alguns temem que a cobrança pelo uso dos rios seja um imposto disfarçado. Acreditam que a arrecadação resultante servirá apenas para engordar os cofres governamentais. Felizmente, estão enganados. O fluxo financeiro não será das bacias hidrográficas em direção a Brasília, mas, quando ocorrer, no sentido oposto. A Agência Nacional de Águas (ANA) ajudará financeiramente os Comitês de Bacias Hidrográficas que resolverem se ajudar. Isto é, respeitadas as limitações orçamentárias, os recursos do Tesouro Nacional serão utilizados para ajudar a viabilizar programas de recuperação de bacias que tenham sido aprovados pelos respectivos comitês.

Os planos de bacia já aprovados nas regiões Sul e Sudeste abordam o tratamento de esgotos urbanos. Foi por isso que o primeiro programa lançado pela ANA focaliza a despoluição. Nesse programa, a agência não vai subsidiar obras nem equipamento, mas pagar pela quantidade de esgoto tratado. A ANA não financiará promessas. Vai pagar por resultados.

Jerson Kelman é presidente da Agência Nacional de Águas, órgão ligado ao Ministério do Meio Ambiente.

KELMAN, J. **Em tempo de escassez**. Revista Galileu Vivendo e Aprendendo, ano X, n. 119, jun. 2001.